CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.

CNPJ/MF nº 58.239.603/0001-20

NIRE 31300170021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., ABERTA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026 ("ASSEMBLEIA")

1. DATA, HORA E LOCAL: a Assembleia foi aberta em 04 de setembro de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *"TEN"* (https://assembleia.ten.com.br/881995128), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, sala 500, União, CEP 31.160-320 ("Emissora").

2. CONVOCAÇÃO: nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a presente Assembleia foi convocada conforme publicações nas edições dos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026 no jornal "*Diário do Comércio*" ("Edital de Convocação").

3. PRESENÇA: presentes: **(i)** os titulares das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Emissora, no valor de R$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), de acordo com o *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A."*, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e, na qualidade de fiadora, o **OPPORTUNITY DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 18.697.172/0001-21, representado por sua gestora **OPPORTUNITY PRIVATE EQUITY GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, 14º andar (parte), Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.151.030/0001-97 ("FIP Opportunity"), em 12 de setembro de 2025 ("Escritura

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd

de Emissão"), detentores de 82,48% (oitenta e dois inteiro e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme indicados na lista de presença abaixo, observado o quórum de instalação previsto na Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão e os quóruns deliberativos previstos na Cláusula 10.4 e na Cláusula 10.6, da Escritura de Emissão; **(ii)** a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** os representantes da Emissora.

4. **MESA**: foi composta a Mesa com a eleição da Sra. Danielle Agrizzi Vida para presidi-la, a qual convidou o Sr. Vinícius Santarém da Costa Machado para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA**: nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, deliberar sobre:

(i) a autorização para que, exclusivamente durante o período entre a data de realização da presente Assembleia e 15 de setembro de 2027 (inclusive), os efeitos do disposto no item (xv) da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que eventual realização de declaração de juros sobre capital próprio pela Emissora não seja considerado um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que: **(a)** a integralidade dos recursos líquidos dos juros sobre capital próprio seja utilizado pelos Acionistas Diretos (conforme abaixo definido) para aumento e integralização do capital social da Emissora; e **(b)** não haja quaisquer saída de recursos da Emissora para os Acionistas Direitos ("*Waiver* Temporário – Declaração de JCP");

(ii) a aprovação para a celebração de aditamento ao *"Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"*, celebrado em 19 de setembro de 2025, entre o FIP Opportunity e a **CLASSE ÚNICA INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.248.822/0001-40 ("FIP 4UM" e, em conjunto com a Fiadora, os "Acionistas Diretos"), na qualidade de alienantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), com o objetivo de realizar a substituição dos Acionistas Diretos por uma nova sociedade que **(a)** será detida pelos Acionistas Diretos na mesma proporção de participação societária que os Acionistas Diretos detêm na Emissora; e **(b)** será a acionista direta de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Holding" e "Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);

(iii) a aprovação para a celebração de aditamento ao *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, celebrado em 19 de setembro de 2025, entre a Emissora e o FIP 4UM, na qualidade de cedentes fiduciantes, e o Agente Fiduciário na

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd

qualidade de credor fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"), com o objetivo de ajustar a Estrutura de Aumento de Capital (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para a inclusão da Holding, por meio **(a)** da inclusão dos novos boletins de subscrição emitidos pela Holding e pela Emissora (ou cessão dos Boletins de Subscrição Onerados da Emissora pelos Acionistas Diretos para a Holding, conforme o caso); **(b)** da inclusão de obrigação de outorga de novas procurações de aumento de capital pela Holding e pela Emissora; e **(c)** da inclusão dos dados da conta vinculada de titularidade da Holding ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

(iv) a aprovação prévia (*waiver*) para a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com o objetivo de incluir a Holding em determinados Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicáveis aos Acionistas Diretos, conforme o caso ("Aditamento à Escritura de Emissão" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Aditamentos"); e

(v) caso seja deliberada a aprovação dos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia acima, a autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme aplicável, a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Aditamentos.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada, no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. **DELIBERAÇÕES**: instalada validamente a Assembleia e, após a discussão das matérias, restou deliberarem por:

(i) os Debenturistas, representantes de 82,48% (oitenta e dois inteiros e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o *Waiver* Temporário – Declaração de JCP, sendo certo que 40,62% (quarenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram via instrução de voto. Fica certo que não houve reprovação e/ou abstenção sobre o presente item da Ordem do Dia;

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd

(ii) os Debenturistas, representantes de 82,48% (oitenta e dois inteiros e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sendo certo que 40,62% (quarenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram via instrução de voto. Fica certo que não houve reprovação e/ou abstenção sobre o presente item da Ordem do Dia;

(iii) os Debenturistas, representantes de 82,48% (oitenta e dois inteiros e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo certo que 40,62% (quarenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram via instrução de voto. Fica certo que não houve reprovação e/ou abstenção sobre o presente item da Ordem do Dia;

(iv) os Debenturistas, representantes de 82,48% (oitenta e dois inteiros e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que 40,62% (quarenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram via instrução de voto. Fica certo que não houve reprovação e/ou abstenção sobre o presente item da Ordem do Dia; e

(v) os Debenturistas, representantes de 82,48% (oitenta e dois inteiros e quarento e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme aplicável, a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Aditamentos, sendo certo que 40,62% (quarenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram via instrução de voto. Fica certo que não houve reprovação e/ou abstenção sobre o presente item da Ordem do Dia.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão **(i)** ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora e pelos Acionistas Diretos, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições na

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd

Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, conforme o caso, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas exercerem os direitos decorrentes do vencimento antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão firmados até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Para todos os fins e efeitos de direito, os signatários reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio digital, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

7. <u>ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA</u>: nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte – MG, 04 de setembro de 2026.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd

Mesa:

Danielle Agrizzi Vida

Danielle Agrizzi Vida
Presidente

Vinícius Santarém da Cost

Vinícius Santarém da Costa Machado
Secretário

Emissora:

Danielle Agrizzi Vida

Leonardo Arimá Tavares de

_____

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.

Agente Fiduciário:

Vinícius Santarém da Cost

_____

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Clicksign 13ddc293-c281-495a-9840-9f393f4382bd